



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 023/2011

#### TIPO: MENOR PREÇO

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede á SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309-Brasília-DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio nº 739233/2010 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário por intermédio da Secretaria de Reordenamento Agrário, objetivando a contratação de serviços gráficos confecção e impressão de material promocional do PNCF.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

**Anexo I – Modelo de Proposta**  
**Anexo II – Tabela Especificações**  
**Anexo III – Minuta de Contrato**

#### **1 OBJETIVO**

O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e impressão de caderno de orientação do PNCF, Revista Temática e Folders de divulgação e promoção do programa conforme especificações do anexo II deste edital, em atendimento a meta 5.1/2010 do convênio nº 739233/2010 firmando entre a FETRAF e o MDA por intermédio da SRA.

#### **2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir 5.1/2010 do referido convênio, Elaboração e Confecção de Material Promocional do PNCF, conforme consta no Projeto Básico e

Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 739233/2010 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e a Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT

### **3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser contratado para cumprimento da meta 5.1/2010 estima-se em confecção e impressão 10 mil cadernos de orientações do PNCF, 10 mil revistas temática e 10 mil folders conforme especificação constante do anexo II

### **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser entregue conforme modelo constante do Anexo I digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

- A proposta deverá ser entregue até **as 17h00min do dia 30 de agosto de 2011**, no endereço da FETRAF situada a SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, ou então enviada, via e-mail ou fax até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: [financeiro@fetraf.org.br](mailto:financeiro@fetraf.org.br) telefax (61) 3041-5646.

Obs. A empresa vencedora do certame deverá apresentar copia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa sendo elas: Certidão de dívida ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital.

### **5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. Que terá vigência de 08 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ou de acordo com os aditivos de prazos do convenio concedido pelo MDA.

## **6 PAGAMENTO**

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor através de transferência eletrônica via Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica e documentos de regularização fiscal (CND)

Brasília , 08 de agosto de 2011

Elisangela dos Santos Araujo  
Coordenadora da FETRAF/Brasil

## Anexo I – MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa, endereço completo e CNPJ)

À FETRAF

Ref. Cotação prévia n. 023/2011.

### Proposta de Preço

Apresentamos nossa proposta de preço em atendimento ao Termo de Referência/Cotação Prévia 023/2011, para contratação dos serviços gráficos confecção e impressão de material promocional do Programa, em atendimento a meta 5.1/2010 do convenio firmado entre a FETRAF e o MDA nº 739233/2010. Conforme especificações abaixo

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
Confecção e impressão de cadernos de orientação do PNCF, incluindo arte final e fotolito	10.000		
Confecção e impressão de revista temática incluindo arte final e fotolito	10.000		
Confecção e impressão de folders de divulgação e promoção do PNCF	10.000		

Validade da proposta: 60 dias

Dados bancários:

Banco

Agencia:

Conta

Brasília- DF, \_\_\_\_\_ de agosto de 2011.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
do CNPJ

Carimbo

**ANEXO II – TABELA - ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Caderno Colorido c/ 28 Páginas Revistas C/28 Páginas + Capa total 30 pág Formato Aberto: 250 X 360 mm Formato Fechado: 250 X 180 mm Capa em papel Couchê com brilho 150 G/M2, 4 X 4 Cores Iguais. Miolo 4 Lâminas Em reciclado 90 G/M2 4 X 4. Acabamento: Intercalados, Dobrados, Com dois grampos, Prova Digital	10.000
02	Revista Colorido c/ 34Páginas Revistas C/34 Páginas + Capa total 36 pág Formato Aberto: 250 X 360 mm Formato Fechado: 250 X 180 mm Capa em papel Couchê com brilho 150 G/M2, 4 X 4 Cores Iguais. Miolo 4 Lâminas Em reciclado 90 G/M2 4 X 4. Acabamento: Intercalados, Dobrados, Com dois grampos, Prova Digital.	10.000
03	Folder tamanho A4 Folder em A4 com duas dobras 4X4 em papel Couchê com brilho 180 com 29,7 cm Largura 21,0 cm Altura com duas dobras 9.9 tamanho de cada divisão incluindo Prova digital	10.000

## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n.º xxxx/2011 que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE** - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT e, de outro lado, como **CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias de igual teor e forma, a **Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, telefax (61) 3041-5646, neste ato representada na forma do seu estatuto social pela sua Coordenadora Geral **Elisângela dos Santos Araujo** inscrita CPF/MF n.º 754.284.235-87, Carteira de Identidade n.º 06826628-60 órgão emissor SSP/BA residente e domiciliado na cidade de São Domingos - BA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXX – com sede na XXXXXXXX cidade XXXXXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX inscrito CPF/MF n.º XXXXXXXX, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX órgão emissor XXXXXX residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza jurídica, consistindo os serviços gráficos de:

**Confecção e impressão de material promocional do Programa, 10 mil cadernos de orientação do PNCF, 10 mil revistas temáticas e 10 mil folders conforme especificações constante no anexo II deste, incluindo arte final e fotolito**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura com duração de 08 meses, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) o valor do pagamento será de acordo com a execução dos serviços. O pagamento será efetuado contra a apresentação da **Nota Fiscal**. No ato do pagamento deverão ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – o valor dos serviços é fixo e irrevogável, conforme proposta de preço apresentada pela contratada.

3.2 - O crédito será efetuado via transferência bancária do banco do Brasil, na conta do fornecedor até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal pelo representante legal da FETRAF/BRASIL.

**Parágrafo único** – antes de efetuar o pagamento a FETRAF fará consulta as certidões negativas de débitos se estiverem vencidas o pagamento ficará retido até que a empresa apresente novas certidões.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

4.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à **CONTRATADA**, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

4.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

4.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**4.5** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**4.6** - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução.

**4.7** - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

**4.8** – Permitir o livre acesso dos servidores do MDA e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Terceira do presente Contrato.

**5.2** - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

**5.3** - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

**5.4** - A **CONTRATANTE**, comunicará a contratada por meio de ordem de serviço no primeiro dia da atividade até o final da manhã - a o n.º de pessoas, bem como o quantitativo de refeições e horários que deverão ser servidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

**6.2** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTOS**

**7.1** - O pagamento dos tributos ( **impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente

Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO ANTECIPADA**

**8.1** - Sem qualquer ônus para as partes o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

**9.1** - Qualquer modificação ao presente Contrata que afete os seus termos, condições ou especificações deverá ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - As partes elegem o foro da Cidade Brasília Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil**  
**CONTRATANTE**

**XXX**  
**CONTRATADA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

